



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 101/2023 AO PROJETO DE LEI Nº EM 086/2023

EMENDA ADITIVA

O Art. 1º, do PLEM 086/2023, que institui a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Divinópolis, passa a vigorar com o § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º

...

§ 3º Mediante a nova concessão de água e esgoto, fica incluso no PMSB a obrigatoriedade pela empresa concessionária vencedora de realizar a conclusão da construção da represa de água, em um período de até 5 anos, na região denominada “48”, em área de expansão urbana, local não parcelado, conforme imagem demonstrativa de identificação abaixo:



Divinópolis, 5 de dezembro de 2023

Justificação: Há décadas venho lutando para que o Poder Executivo tenha o descortínio de terminar ou solicitar a conclusão da represa na região denominada 48. Uma obra importantíssima para a nossa cidade. Através do PLEM 086/2023, temos nossa última chance para colocarmos a obrigação de executar este projeto verdadeiramente estruturante, no que tange os segmentos econômico, de lazer, saneamento, ecológico, turístico, cultural e ambiental. Com a obra, teremos dentro da área urbana de Divinópolis (região dos Bairros Belvedere, Bela Vista, etc.) uma lagoa maior do que a Lagoa da Pampulha, estocando água, perenizando o rio, controlando cheias, produzindo energia e gerando turismo. Para a concessionária vencedora da licitação o projeto da represa representa receita, que mitigará todo o custo realizado para sua conclusão. Conto com o voto favorável dos vereadores para a aprovação desta importantíssima emenda.

VEREDOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA